

Assunto: Re: Fwd: IMPUGNAÇÃO - PE 35/2024

De: "Sinara Kirch - Pref. Mun. de Carlos Barbosa - RS" <transito@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Data: 19/04/2024 10:27

Para: "Denis Alex de Oliveira - Mun. de Carlos Barbosa - RS" <licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br>

bom dia Denis,

Tendo em vista o recebimento de e-mail da empresa Líder Asfalto, encaminhando impugnação ao PE nº 35/2024 nesta data, esta pregoeira vem informar que, conforme item nº 11.6 e 11.7 do edital, não cabe reconhecimento, nem avaliação do mérito,

tendo em vista a impugnação estar fora do prazo.

Att. Sinara -Pregoeira

Em 19/04/2024 08:52, Denis Alex de Oliveira - Mun. de Carlos Barbosa - RS escreveu:

Bom dia!

Segue impugnação.

Atenciosamente,

Denis Alex de Oliveira

Agente Administrativo

Secretaria da Fazenda

(54)3461-8834

Município de Carlos Barbosa - RS



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:IMPUGNAÇÃO - PE 35/2024

Data:Fri, 19 Apr 2024 08:18:37 -0300

De:LIDER ASFALTO ADMINISTRATIVO <admliderasfalto@gmail.com>

Para:licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br

Prezados (as),

Bom dia!

Segue anexo impugnação em face das exigências indevidas que restringem a ampla competitividade do certame, contidas no edital do PE 35/2024, para apreciação.

Gratos pela atenção dispensada.

LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o meio ambiente.

--

Atenciosamente,

Sinara Kirch

Agente Administrativa

Segurança e Trânsito

54 3433 2151

Município de Carlos Barbosa - RS

